



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 prefsantarita@melfinet.com.br
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 1213, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre a doação de cestas natalinas aos servidores públicos municipais, e dá outras providências”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar cestas com produtos natalinos a todos os servidores públicos municipais, como forma de incentivo e reconhecimento.

Parágrafo Único – As cestas a que se refere o *caput* deste artigo, será composta de produtos normalmente utilizados nas ceias de natal e de passagem de ano.

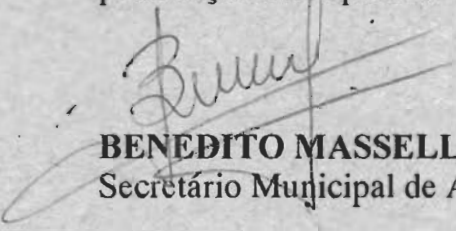
Artigo 2º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 22 de Dezembro de 2010.


WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.


BENEDITO MASSELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças